



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**EDITAL Nº 002/2020/PROEST/PROEX/PROGRAD/POSGRAP/CODAP/STI**

Dispõe sobre o “Plano de Ação Especial de Inclusão Digital” da Universidade Federal de Sergipe, na modalidade de auxílio pecuniário, que tem como objetivo oferecer condições de acesso a conteúdos digitais a alunos com insuficiência de recursos financeiros, vinculadas às estratégias de Ensino Remoto.

A Universidade Federal de Sergipe - UFS, por meio das Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis - PROEST, de Graduação - PROGRAD, de Extensão – PROEX, de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP, do Colégio de Aplicação - CODAP e da Superintendência de Tecnologia de Informação - STI, torna público os critérios e especificidades do processo de cadastro e seleção para concessão de benefício pecuniário vinculado ao “Plano de Ação Especial de Inclusão Digital” da Universidade Federal de Sergipe, vinculado a estratégias de Ensino Remoto da UFS, aos alunos que não possuem dispositivo eletrônico que permitam o acompanhamento e a realização das atividades acadêmicas e em insuficiência de recursos financeiros, com renda *per capita* familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo, regularmente matriculados em componentes curriculares ofertados nas referidas estratégias, em período letivo da modalidade de graduação presencial ou em seus equivalentes da educação básica e da pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe.

## **1 DA FINALIDADE E PÚBLICO ALVO**

**1.1** O presente edital tem por finalidade o cadastro para seleção e posterior concessão de benefício pecuniário do “Plano de Ação Especial de Inclusão Digital” da Universidade Federal de Sergipe, vinculado às estratégias de Ensino Remoto, a alunos que não possuem dispositivo eletrônico que permitam o acompanhamento e a realização das atividades acadêmicas e com hipossuficiência de recursos financeiros, com renda *per capita* familiar

menor ou igual a 1,5 salário mínimo, regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial, pós-graduação *stricto sensu* e educação básica da UFS, como estratégia de combate à desigualdade no acesso às ferramentas digitais de aprendizagem, no contexto de enfrentamento à pandemia de covid-19.

## 2 DOS BENEFÍCIOS

**2.1** Será ofertado benefício pecuniário, em parcela única, no valor de R\$ 1.400,00 para aquisição de dispositivo eletrônico que permita o acompanhamento e a realização das atividades acadêmicas (tablet, laptop ou desktop).

- a. O benefício será pago exclusivamente a alunos que tenham renda *per capita* familiar até 0,5 salário mínimo. Não havendo candidatos para o total de auxílios ofertados, os benefícios serão destinados a alunos com renda *per capita* familiar de 0,5 a 1 e de 1 a 1,5 salário mínimo, consecutivamente, tendo prioridade os alunos de menor renda *per capita* familiar;
- b. Recursos recebidos, excedentes aos valores aplicados na aquisição de equipamentos, poderão ser utilizados em ações de manutenção acadêmica pelo aluno, não podendo ultrapassar 25% do valor do benefício;
- c. Aquisição de dispositivo (equipamento) em valor superior ao previsto no item 2.1 **NÃO** implicará em qualquer tipo de ressarcimento pela UFS do valor acrescido desembolsado pelo aluno;
- d. O equipamento adquirido deverá ser cadastrado, pelo aluno, em sistema próprio da UFS, a ser posteriormente informado, com o comprovante de aquisição (**nota fiscal**) em nome do aluno. O equipamento adquirido deverá ser transferido ao patrimônio da UFS ao término do vínculo do aluno, trancamento, abandono ou nova matrícula em qualquer nível de ensino;
- e. Os recursos financeiros utilizados para atender este edital serão provenientes do orçamento geral da UFS e de ações orçamentárias específicas para 2020.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

**3.1** Poderá usufruir do benefício ofertado neste edital o aluno que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado e com vínculo ativo durante o período de oferta remota ou outro regular que venha a ser instituído;
- II. Declarar não possuir dispositivo eletrônico que permita o acompanhamento e a realização das atividades acadêmicas;
- III. Não estar em mobilidade acadêmica ou afastamento especial;
- IV. Possuir **conta corrente** em seu nome e que possibilite movimentação, integralmente eletrônica, de recursos (não são aceitas contas poupança, fácil ou outras);
- V. Não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

I. Todos os candidatos deverão preencher o Cadastro Único da UFS no Sigaa (Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Aderir ao Cadastro Único). Aqueles que já tenham preenchido o Cadastro Único neste ano, deverão ainda assim atualizar as informações e os documentos de comprovação de renda para participar deste edital. Para atualização das informações: Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Alterar a adesão ao Cadastro Único. Para a atualização dos documentos, o aluno deve acessar Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Alterar Arquivos Anexados.

a) Os dados e documentos apresentados deverão permitir a classificação do aluno nas diferentes faixas de renda de:

- a. De 0 a 0,5 salário mínimo per capita familiar;
- b. De 0,5 a 1 salário mínimo per capita familiar;
- c. De 1 a 1,5 salário mínimo per capita familiar.

**Observação: quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas. Ressaltamos que os documentos de comprovação de renda não devem ser mais antigos do que três meses no momento da inscrição.**

II. Os candidatos deverão declarar vulnerabilidade socioeconômica, caracterizada por insuficiência de recursos financeiros e de que possuem renda per capita familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo. A declaração de vulnerabilidade deve ser realizada no Sigaa, através do caminho: Portal do Discente -> Bolsas -> Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica -> Declarar Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica.

a) Os documentos apresentados deverão permitir a classificação do aluno nas diferentes faixas de renda de:

a. De 0 a 0,5 salário mínimo per capita familiar;

b. De 0,5 a 1 salário mínimo per capita familiar;

c. De 1 a 1,5 salário mínimo per capita familiar.

**Observação: quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas. Ressaltamos que os documentos de comprovação de renda não devem ser mais antigos do que três meses no momento da inscrição.**

Observação: caso o aluno já tenha realizado o procedimento de declaração de vulnerabilidade socioeconômica no ano de 2020, não será necessário fazer o procedimento outra vez. O sistema apresentará uma mensagem avisando caso o discente já tenha realizado sua declaração de vulnerabilidade neste ano.

III. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na internet, através do Sigaa:

**Para alunos da graduação presencial:**

- Realizar a inscrição no Sigaa. Caminho: Portal do Discente -> Bolsas -> Solicitação de Bolsas -> Solicitar Auxílios Especiais -> Plano Especial EQUIPAMENTOS. Recomendamos salvar ou imprimir o comprovante de inscrição.

**Para alunos da pós-graduação *stricto sensu* e Codap:**

- A inscrição será realizada através de preenchimento de formulário que estará disponível no Sigaa no momento em que o aluno acessar o sistema. No caso dos alunos da Pós-graduação e Codap, após o preenchimento desse formulário, o candidato deve realizar os passos do Cadastro Único e da declaração de vulnerabilidade descritos nos pontos I e II acima, e somente então o processo de inscrição estará finalizado.

IV. Será de inteira responsabilidade do aluno o cadastro das informações e responsabilidade sobre estas;

V. As inscrições que não seguirem os procedimentos e orientações contidas neste Edital serão indeferidas. Orientação para o preenchimento do Cadastro Único, e demais etapas da inscrição, poderá ser encontrada nos endereços:

Documentação exigida:

[http://proest.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/9469/documenta\\_o\\_exigida\\_e\\_formul\\_riosatualizados2020.pdf](http://proest.ufs.br/uploads/page_attach/path/9469/documenta_o_exigida_e_formul_riosatualizados2020.pdf)

Para dúvidas quanto aos documentos exigidos:  
[dipai.ufs@gmail.com](mailto:dipai.ufs@gmail.com) e [servicosocialufs.sc@gmail.com](mailto:servicosocialufs.sc@gmail.com)

Manual para alunos da graduação:

[http://manuais.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/9504/apoio\\_emergencial\\_-\\_GRADUA\\_O.pdf](http://manuais.ufs.br/uploads/page_attach/path/9504/apoio_emergencial_-_GRADUA_O.pdf)

Manual para alunos do Codap:

[http://manuais.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/9506/apoio\\_emergencial\\_-\\_CODAP.pdf](http://manuais.ufs.br/uploads/page_attach/path/9506/apoio_emergencial_-_CODAP.pdf)

Manual para alunos da Pós-graduação stricto sensu:

[http://manuais.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/9507/apoio\\_emergencial\\_-\\_POSGRAP.pdf](http://manuais.ufs.br/uploads/page_attach/path/9507/apoio_emergencial_-_POSGRAP.pdf)

## **5 DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 O critério de classificação obedecerá a ordem crescente de renda per capita familiar em conformidade com o Cadastro Único (Social) da UFS.

5.2 O desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Não ser beneficiado por auxílios da assistência estudantil ou bolsas de qualquer agência, ou estágio remunerado;
- II. Menor valor da Renda Familiar Total;
- III. Maior idade.

5.3 A lista de classificados será divulgada no Portal UFS, [www.ufs.br](http://www.ufs.br).

5.4 Caberá recurso contra o resultado da classificação, exclusivamente, em eventuais erros ou ilegalidade.

I. Eventual recurso deverá ser enviado para o e-mail [inclusao.digital@academico.ufs.br](mailto:inclusao.digital@academico.ufs.br), sendo apreciado pelo comitê gestor do Plano de Ação Especial de Inclusão Digital criado pela portaria 657/2020/GR, que também será responsável pela análise de casos omissos deste Edital.

5.5 Para receber o benefício, o aluno de graduação classificado deverá assinar Termo de Compromisso no SIGAA, dentro do prazo estipulado no item 8.5 deste Edital. Caso não realize o procedimento de assinatura no prazo estipulado, será considerado desclassificado. Alunos da graduação, para assinar o termo no SIGAA: Bolsas → Solicitação de Bolsas → Assinar Termo (Acompanhamento Acadêmico).

- a. Os alunos da pós-graduação e da educação básica deverão assinar o termo de compromisso conforme orientação a ser encaminhada pela POSGRAP e CODAP.

## **6 DOS PAGAMENTOS**

6.1 Os processos de pagamentos dos benefícios serão realizados através da Central de Gestão de Bolsas e Auxílios da PROEST/UFS.

## 7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A comprovação da realização das despesas resultantes da utilização dos benefícios é obrigatória e o aluno deverá realizá-la da seguinte forma:

- I. A aquisição de equipamento deverá se concretizar em no máximo 30 dias corridos do recebimento do benefício.
- II. Apresentação da nota fiscal do equipamento adquirido em formulário eletrônico específico a ser disponibilizado;
- III. Os alunos que não comprovarem, comprovarem parcialmente ou comprovarem as despesas em desacordo com as exigências do Edital, poderão ser encaminhados para abertura de procedimento administrativo para devolução dos recursos;

7.2 A UFS reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos alunos em todas as fases previstas neste edital.

7.3 Todos os alunos contemplados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativos à documentação comprobatória de despesas.

7.4. A UFS manterá canal de atendimento para dúvidas por meio do e-mail [inclusao.digital@academico.ufs.br](mailto:inclusao.digital@academico.ufs.br).

7.5 A qualquer tempo, a UFS poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.

- a. Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do estudante neste edital, exigindo-se devolução do dispositivo eletrônico, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, além de abertura de sindicância para processo disciplinar do discente, observado o disposto em legislação pertinente.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A UFS manterá um cadastro de reserva com discentes classificados conforme lista divulgada, para eventuais substituições e/ou ampliação no número de beneficiados.

8.2 O aluno que, em qualquer etapa deste Edital, tiver alteração do vínculo através do qual foi selecionado para inativo, trancado, afastado, graduando ou concluído, ou que não efetuar matrícula no período remoto ou período equivalente vigente, deverá realizar a devolução de recursos para os quais não tenha realizado a prestação de contas.

8.3 É de responsabilidade do aluno manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar por meio do site [www.ufs.br](http://www.ufs.br) as publicações relativas ao presente Edital.

8.4 O ato de inscrição no presente Edital gera presunção de que o aluno conhece suas exigências e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.5 A seleção seguirá o calendário a seguir:

Inscrição	De 10 a 14 de setembro
Divulgação da Classificação	16 de setembro
Período para apresentação de Recurso	17 de setembro
Divulgação Final da Classificação após período de recurso	18 de setembro
Assinatura do Termo de Compromisso	18 a 20 de setembro

8.6 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela comissão referida no item 5.4 deste Edital.

São Cristóvão, 4 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

Reitor